

LIDO NO EXÉRCITO

Em, 25/11/2014

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

*MM*  
1º Secretário

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

PROJETO DE LEI Nº 103

TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

*Reconhece de Utilidade Pública, a  
Associação CEA Piauiense, com sede e foro  
no município de Piracuruca-PI.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação CEA Piauiense, com sede e  
foro no município de Piracuruca -PI.

**Art. 2º** A entidade de que trata o artigo anterior, fica assegurada de todos os direitos e  
vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 25 de novembro de 2014

*MM*  
**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /PSDB

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.916.702/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/05/2010
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CEA PIAUIENSE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL JOSE M DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>64.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACURUCA</b>
UF <b>PI</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2010</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/11/2014 às 15:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE**

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE**

**2010**

CAPITULO I

DA DEMONSTRAÇÃO, SEDE E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 1º: A ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com atividades na área de educação, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade PIRACURUCA – PIAUÍ, fundado no dia 26 de Abril de 2010, com prazo de duração indeterminado, se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

ARTIGO 2º: A ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE por si terá como finalidade:

I- A criação, organização, manutenção e atividade de ensino, preparatórios para vestibulares e concursos públicos.

II- A criação de desenvolvimento em atividades e serviços de capacitação e treinamento continuado com certificação, sem vinculação direta com o MEC, para profissionais da área de educação, saúde e administrativo.

III- A ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE tem por finalidade e objetivos:

a - Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para solução de problemas que afetam as atividades educacionais.

b - Trabalhar de forma a incentivar a cooperação, a solidariedade e a integração entre os associados.

c - Representar e defender os interesses dos educadores e demais profissionais de áreas.

d - Viabilizar o aperfeiçoamento do profissional de educação assim como os das áreas administrativas e saúde, através de cursos de capacitação, encontros e palestras.

e - Promover e estimular o aprendizado de jovens e adultos, facilitando seu acesso a uma educação de qualidade e superior.

CARTÓRIO CÂMARA  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrivão de Justiça  
Escrivão de Justiça  
Piraúba-PB

### CAPITULO III

#### DOS ASSOCIADOS

CARTÓRIO CAHVAL  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrivente Juramentado  
Piracuruca-Pi.

ARTIGO 3º: ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE possui um número limitado de associados aos quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a qualquer associado utilizar o nome e/ou o CNPJ ou inscrição estadual da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE, para quaisquer fins sem a devida autorização da diretoria. No caso da utilização indevida o associado envolvido irá responder judicialmente por tal ato e será automaticamente desligado da associação.

ARTIGO 4º: Haverá as seguintes categorias de associados:

- a- Fundadores: os membros que subscrevem a ata de fundação;
- b- Beneméritos: os que houverem prestado relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE, efetuando inclusive, contribuições regulares dedutíveis do imposto de renda, ou aqueles que por competência ou mérito trouxerem relevantes benefícios educacionais.

ARTIGO 5º: São deveres dos associados.

- a- Tomar conhecimento do estatuto social e do regimento interno que rege esta ASSOCIAÇÃO, propondo a trabalhar acatando as diretrizes e normas dos mesmos;
- b- Exercer com responsabilidade as funções que lhes forem determinadas;
- c- Observar e acatar as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria;
- d- Respeitar os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE;
- e- Contribuir para o sucesso, crescimento e desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO, participando das reuniões e assembléias gerais, atendendo às normas estatutárias, regimento interno e deliberações do conselho de administração e assembléia geral.

*ARTIGO 6º: São direitos dos associados:*

- a- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE venha a conceber;
- b- Votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal;
- c- Participar das reuniões discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d- Sugerir à diretoria da ASSOCIAÇÃO medidas de interesse social;
- e- Solicitar, qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO e propor medidas que julgue para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f- Desligar-se a qualquer tempo da ASSOCIAÇÃO mediante comunicação prévia de no mínimo 90 dias conforme o regimento interno.

**CAPITULO IV**

**DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**ARTIGO 7º: O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE é constituído de:**

- a) Bens e imóveis adquiridos;
- b) Bens e imóveis doados por pessoas naturais e/ou jurídicas;
- c) Doações, heranças e legados de pessoas naturais e/ou jurídicas.

**ARTIGO 8º: Constituição dos recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO:**

- a) Contribuições dos próprios associados;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e/ou contratos;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública, privada, nacional ou internacional ou ainda por instituições fundacionais;
- d) [Rendas decorrentes de contribuições repassadas por alunos de ensino preparatórios, capacitações e treinamentos]

ARTIGO 9º: Da aplicação dos recursos financeiros:

CARTÓRIO CARNVALI  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrivão de Justiça  
Escrivente Juramentado  
Piracuruca - PI

- a) Na formação e estruturação da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE;
- b) Em incentivo e viabilização e divulgação das atividades desenvolvidas na ASSOCIAÇÃO;
- c) Na estruturação das atividades desenvolvidas na ASSOCIAÇÃO; (cursos de capacitação, treinamentos profissionais e preparatórios);
- d) Na aquisição e locação de bens, móveis e imóveis;
- e) Nas despesas administrativas da ASSOCIAÇÃO.

## CAPITULO V

ARTIGO 10º: São órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE:

- I. Assembléia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho fiscal.

### SEÇÃO I-ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 11º: A assembléia geral dos associados é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE, legal e deste estatuto, que poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.

Artigo 12º: A assembléia geral é constituída pelos membros inscritos no quadro social da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único: As reuniões da Assembléia Geral serão dirigidas pelo Presidente e/ou pelo seu Vice, auxiliadas pelo secretário de preferência com presença e participação efetiva de todos os associados.

ARTIGO 13º: Compete a Assembléia Geral:

- a- Aprovar e reformular o estatuto social, regimento interno, normas e regulamentos;
- b- Aprovar os programas gerais e planos anuais de atividade;
- c- Aprovar o balanço financeiro, após o parecer do conselho fiscal;
- d- Aprovar o quadro de pessoal e respectivas despesas;
- e- Deliberar sobre assuntos importantes, desde que constem no edital de convocação.
- f- Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo único: As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias são convocadas pelo Presidente ou Vice-Presidente ou ainda pelo conselho fiscal ou por 1/3(um terço) mais 01(um) dos associados regulamente inscritos na ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 14º: As assembléias gerais extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias em edital de convocação e afixada na sede da entidade e publicada na empresa local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo no referido edital constar data e local da sua realização e a ordem do dia a ser apreciada.

ARTIGO 15º: Qualquer assembléia geral extraordinária instalar-se-á em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terço) do número de associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta minutos), com qualquer número de associados presentes.

ARTIGO 16º: O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros presentes.

CARTÓRIO CALVÁLICE  
1º Ofício  
Ricardo Luis Menesino de Carvalho  
Escrevente Juramentado  
Piracuruca - PI

7

SEÇÃO II-DA DIRETORIA

CARTÓRIO CAVALLINI  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrevente Juramentado  
Piracuruca-Pi

ARTIGO 17º: A diretoria, órgão de execução e direção geral da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 18º A diretoria será eleita em reunião ou assembléia geral, dentre os associados para um mandato de 02(dois) anos e constituída de 04(quatro) membros, a saber:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Tesoureiro;
- IV- Secretário

ARTIGO 19º: Os membros da diretoria exerçerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

ARTIGO 20º: Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se forem comprovados que agiram com culpa ou dolo.

ARTIGO 21º: Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias ou 06(seis) alternadas durante o mandato.

ARTIGO 22º: Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições:

- a- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE;
- b- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c- Deliberar sobre o desligamento, eliminação ou exclusão de associados;
- d- Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembléia geral;
- e- Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outros;

- f- As normas estabelecidas pela diretoria serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE

ARTIGO 23º: Compete ao presidente depois de aprovado pela diretoria:

- a- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da assembléia geral;
- b- Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente em juízo;
- c- Coordenar e supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- d- Exercer, juntamente com Vice-Presidente, o Tesoureiro e/ou o Secretário adreferendum de toda diretoria, toda e qualquer medida executiva visando agilizar os projetos e atividades da associação;
- e- Manter os demais membros da diretoria periodicamente informados sobre os projetos e atividades da associação;
- f- Assinar, juntamente com o tesoureiro: contratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g- Convocar a presidir as reuniões administrativas, legais, fiscais e para fiscais não previstas neste estatuto, sempre ouvindo os demais membros da diretoria;
- h- Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e para fiscais não previstas neste estatuto, sempre ouvindo os demais membros da diretoria;
- i- Apresentar a assembléia geral o relatório e o balanço anuais, bem como parecer do conselho fiscal;
- j- Assinar as admissões, desligamento, eliminações e exclusões de associados nas fichas de matrícula;
- k- Dar posse em assembléia geral, aos membros da diretoria e do conselho fiscal.

ARTIGO 24º: Ao Vice-Presidente compete:

- a- Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício;
- b- Acompanhar o presidente nas atividades de representação, quando for solicitado;
- c- Auxiliar o presidente desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;
- d- Comparecer assembléias gerais para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

**ARTIGO 25º: Ato tesoureiro compete:**

- a- Zelar para que a contabilidade da ASSOCIAÇÃO seja mantida em ordem e em dia;
- b- Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- c- Manter sob sua tutela os valores da ASSOCIAÇÃO, como papéis, e documentações financeiras;
- d- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- e- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no(s) banco (os) designando (os) pela diretoria;
- f- Receber subvenções e doações e controlar suas aplicações;
- g- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- h- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- i- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;
- j- Comparecer as assembléias gerais para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas;
- k- Afixar em edital o balanço mensal;
- l- Efetuar o registro contábil de todos os eventos que a associação participar no balanço mensal;
- m- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regime interno.

**ARTIGO 26º: Compete ao Secretário:**

- a- Secretariar os trabalhos orientados na lavratura das atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;
- b- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatório e outros documentos analógicos;
- c- Outras atribuições que venham a ser estabelecida em regime interno;
- d- Comparecer as assembléias gerais para prestar de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

### SEÇÃO III- DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO CARVALHO  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrevente Juramentado  
Piraúba-PB

ARTIGO 27º: O conselho fiscal eleito pela assembléia geral, para um mandato de 02(dois) anos, é constituído de 04(quatro) membros, sendo 03(três) efetivos e 01(um) suplente e tem por finalidade principal a fiscalização das atividades da associação, especialmente da diretoria, nos seus aspectos contábeis e financeiros.

ARTIGO 28º: O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação de seu Presidente, ou por solicitações da diretoria;

ARTIGO 29º: O conselho fiscal consider-se-a reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as resoluções tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 30º: Será lavrada ata de cada reunião, em local próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 31º: Complete ao conselho fiscal:

- a- Examinar assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- b- Verificar se os atos da Diretora estão em harmonia com a lei e com o Estatuto Social e se não são contrários aos interesses dos associados;
- c- Convocar Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- d- Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria e apresentar na Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º: A ASSOCIAÇÃO goza de autonomia administrativa e disciplinar, as quais serão aplicadas no gerenciamento e procedimentos para apuração de conduta, que atendam aos interesses da ASSOCIAÇÃO.



CARTÓRIO CARVALHO  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrevente Juramentado  
Piracuruca - PI

**CARTÓRIO CARVALHO - 1º OFÍCIO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PIRACURUCA - PI  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 99 - CENTRO**

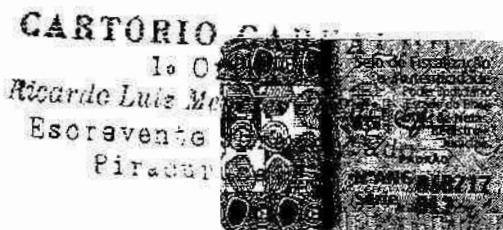
**IVANIRA MENESSES DE CARVALHO FORTES**, Oficial do Registro de Imóveis e demais anexos do Cartório do 1º Ofício, da Cidade e Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí por nomeação legal, etc...

**C E R T I D Ã O**

**CERTIFICO** para todos os fins e efeitos de direito que o Presente ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE, foi registrado neste Cartório, nesta data, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 00247, às fls. 84/85, do livro A-2. Ricardo Luiz Meneses de Carvalho, (Ricardo Luiz Meneses de Carvalho), Escrevente Juramentado do Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, digitei, subscrevi e assino.

Piracuruca, 07 de Maio de 2010.

Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
P/ OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS





# Alvará de licença



00671/2014

**Código do Município: 1165**

Para: Localização, Funcionamento e Fiscalização.

Nome: **ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE**

Endereço: R. CEL JOSE MENDES DA ROCHA, SN- CENTRO

C.P.F/C.N.P.J: 11.916.702/0001-36

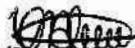
Atividade:ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS  
A CULTURA E A ARTE.

Inscrição Cadº. Econômico: 22810/2014

**Observação: O presente alvará somente concede ao requerente o  
direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como  
quitação de tributo.**

Data: 10/11/2014

Validade: 31/12/2014

  
**Odélia Maria Alves**  
CRA-PI nº 3367  
Diretora do Dep. de Cadastros e Tributos

---

Prefeitura Municipal de Piracuruca  
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
16.27.28.29.37 - 00.001.484.612-396

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 07/05/2010  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
AYLON REGIS DE ARAUJO CARVALHO

CPF  
014.846.123-96

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO  
Reconheço verdadeiramente, firmado supra  
Aylon Regis de Araujo Carvalho  
em 07 de maio de 2010  
dou fé  
em testemunha da verdade  
Procurado 10 de maio de 2010  
1<sup>o</sup> TABELIA

Este documento é gerado pela Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ADITIVO - I

CARTÓRIO CABAVAL  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrivão de Justiça  
Piracuruca - PI  
Escrevente Juramentado

NATUREZA FISCAL E DENOMINAÇÃO

De ata de constituição da ASSOCIAÇÃO CEA. Estamos ratificando a natureza fiscal para sem fins lucrativos, por se tratar de uma ASSOCIAÇÃO, e da denominação para ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE - Sob nome de fantasia CEA - CURSO DE ENSINO ALTERNATIVO.

PIRACURUCA, 26 DE ABRIL DE 2010.

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEA

CARTÓRIO CAI  
1º Ofício  
Ricardo Luiz Meneses de Carvalho  
Escrivente durante a reunião  
Piracuruca-Pi.

No dia vinte e seis de abril de dois mil e dez, às 11h na sede da ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE, localizada na Rua Coronel Jose M. Rocha, S/N Centro, sala 03, na cidade de Piracuruca, foi realizada uma reunião para a constituição e formalização da referida ASSOCIAÇÃO. Estavam presentes os três professores associados, sócios de capital social: Aylon Regis de Araujo Carvalho RG.2.568.215 e CPF: 014.846.123-96; Edson dos Santos Rodrigues de RG 2.094.960 e CPF 003.622.833-89 e Cosme Lopes dos Santos Neto de RG 2.306.695 e CPF 015.416.593-09, estavam presentes os sócios de serviço, Keilane Oliveira Nunes RG.2.690.402 e CPF: 027.127.063-23

Foi decidido que a ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE, desenvolvera especificamente trabalhos nas áreas de: educação, administração, saúde, treinamentos em áreas específicas; oferecendo CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E PREPARATÓRIOS.

Nesta mesma ocasião foi eleito por aclamação o Presidente da ASSOCIAÇÃO, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselho fiscal, que nesta mesma reunião foram empossados ficando assim composta a Diretoria: Presidente: Aylon Regis de Araujo Carvalho de RG. 2.568.215 e CPF. 014.846.123-96; Vice-presidente: Edson dos Santos Rodrigues de RG 2.094.960 e CPF 003.622.833-89, Tesoureiro: Cosme Lopes dos Santos Neto de RG 2.306.695 e CPF 015.416.593-09, Secretaria: Keilane Oliveira Nunes de RG 2.690.402 e CPF: 027.127.063-23 e Conselho Fiscal: Gean James Feitosa de RG 1784766 e CPF 056.343.793-69 e João Batista Tabosa Vieira de RG 1.605.623 e CPF 649.102.703-10.

Após a diretoria tomar posse fez uso da palavra o presidente da ASSOCIAÇÃO, que destacou a importância da instituição para a comunidade e da responsabilidade dos três associados por uma constante busca da excelência da instituição a fim de concretizar sua missão junto à comunidade: ensinar e capacitar de forma significativa e efetiva.

Em seguida, como ninguém quis acrescentar mais nenhuma pauta, a reunião foi encerrada. Para constar eu Keilane Oliveira Nunes, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e os outros aqui presentes.



Presidente: Yl Régis de Araújo Carvalho

Vice-presidente: Edson das Santos Penívier

Tesoureiro: Conselho de Contabilidade

Secretária: Kerlane Oliveira Nunes

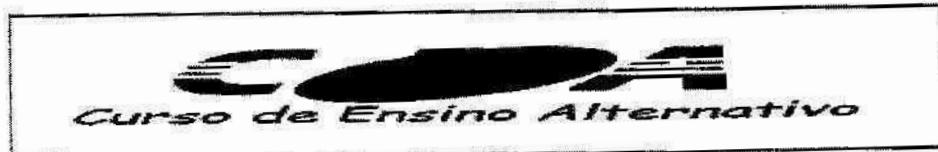
Conselheiros: Gean Junes Furtado

José Batista Saboza Viana

Declaro, sob a responsabilidade, a(s) Fiscais, Yl Régis de Araújo Carvalho  
José Batista Saboza Viana.

CF deu fé  
em testemunha CF de verdade.  
Piracuruca, 07 de maio de 2010.  
Juan L  
1<sup>ª</sup> TABELIA

Piracuruca, 26 de Abril de 2010



CNPJ: 011.961.702/0001-36

## ATA ORDINÁRIA

As dezoito horas do dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e onze, na sede da associação CEA piauiense, localizado na Rua Coronel Jose M. Rocha S/N Centro, sala 03, na cidade de Piracuruca, foi realizada uma reunião ordinária para a elaboração e plano do Mini-curso Literatura e Gramática Espanhola que será realizado no final do mês subsequente. Com a palavra o Presidente da Referida Associação dá inicio aos trabalhos fazendo um levantamento dos objetivos e das preocupações a serem trabalhados para a realização do curso. Em seguida foi feito uma elaboração do material didático e um orçamento das despesas a serem gastas para realização do mesmo. Foi ainda debatido entre os presentes a localização e os horários para realização do curso, onde também foi trazida pelo vice-presidente a lista com os nomes dos profissionais para atuarem como palestrantes do referido curso. Ao final disto não tendo, mas nada a tratar o presidente da referida Associação o senhor Aylon Regis de Araújo Carvalho encerrou os trabalhos. E eu Keilane Oliveira Nunes secretária da Associação CEA Piauiense lavrei a seguinte ATA que após ser lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente, e demais presentes na reunião.

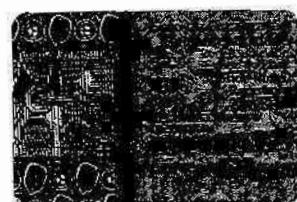
Piracuruca, 20 de maio de 2011

Aylon Regis de Araújo Carvalho  
Presidente do CEA

Keilane Oliveira Nunes  
Keilane Oliveira Nunes  
1<sup>a</sup> secretaria

Com Léo da Senzep Veto - TESOUERED  
Mônico como bonecos marionetas - TESTE MUNHA  
Coração dos Santos Pernambucanos

Reconheço verdadeira a(s) Firmá(s) signo  
eff. ~~John~~ Lou Rogers do Grupo  
Conselho. R dou fe  
em testemunha de verdade  
Piracuruca 10 de 2000  
Conselho



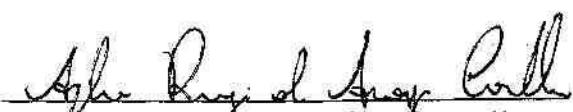
CARVALHO  
ficio  
eneses de Carvalho  
Juramentado  
ruca-Piú

*Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças.*

**ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE**, Entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.919.702/0001-36, com sede na Coronel José M da Rocha, S/N, Centro, nesta Cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, explorando a atividade de Atividades de Associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, através do seu Presidente, adiante assinado, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer que se digne em mandar expedir **Alvará de funcionamento** para o exercício de 2014.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Piracuruca-PJ, 10 de novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Aylon Régis de Araújo Carvalho**  
**Presidente**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 625814**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**AYLON REGIS DE ARAUJO CARVALHO**

E

contra o CPF  
**01484612396**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância do Piauí.

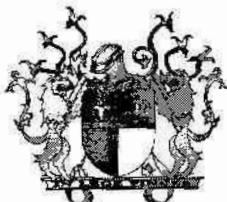
Dados adicionais do requerente:

**RG: 2568215 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**PAI: GILBERTO CARVALHO**  
**MÃE: MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO CARVALHO**  
**ENDEREÇO: CONJUNTO DIRCEU MENDES ARCOVERDE Q E CASA 03**  
**BAIRRO: FATIMA MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 625814 e o Código Verificador BAFD7.CA6E6.47EBD.D6063



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 626113**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

**COSME LOPES DOS SANTOS NETO**

E

contra o CPF

**01541659309**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 2306695 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: VICENTE NARCISO DE NEGREIROS**

**MÃE: LUZIA MAROA DA CONCEIÇÃO NEGREIROS**

**ENDEREÇO: RUA ARISTIDES RAMOS DE CARVALHO nº 274**

**BAIRRO: GUARANÍ MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 626113 e o Código Verificador 1F0C7.CFE27.4A74A.9FD53



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>ª</sup> INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 626118**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**

E

contra o CPF  
**00362283389**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>ª</sup> instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 2094960 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: JOSE COIMBRA RODRIGUES**  
**MÃE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**  
**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS RAMOS 1060**  
**BAIRRO: FATIMA MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 626118 e o Código Verificador 819AD.B760B.CCFF1.F2E1B

impresso

Nº 53558



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

**NADA CONSTA**

contra **ASSOCIAÇÃO CEA PIAUIENSE** nem contra o **CNPJ:**  
**11.916.702/0001-36.**

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí ([www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela Internet em: 10/11/2014, 13h55.

Data da última atualização do banco de dados: 10/11/2014, 13h55

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção  
CEP: 64018-550, Teresina/PI.  
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: [sepce.pi@trf1.jus.br](mailto:sepce.pi@trf1.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CEA PIAUENSE**  
CNPJ: 11.916.702/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:26:54 do dia 18/11/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2015.

Código de controle da certidão: **0FEB.47B6.A5FE.B300**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: AYTHON REGIS DE ARAUJO CARVALHO**  
**CPF: 014.846.123-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:14:28 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2015.

Código de controle da certidão: **AE8D.A3BE.65D3.AB0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)